



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001543/2024
EMIÇÃO: 06/05/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

Veículo: IVQ2736

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Solicitação de serviço para conserto de protetor lateral e para-choque traseiro do caminhão N°10, Volks 15190, placa IVQ 2736, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011051939, chassi 9533E7236DR354780, hodometro 168.010.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de serviço para conserto de protetor lateral e para-choque traseiro do caminhão N°10, Volks 15190, placa IVQ 2736, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011051939, chassi 9533E7236DR354780, hodometro 168.010. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada. O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, n° 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo. O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município. Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo. A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As inconformidades foram apontadas na inspeção para emissão do CSV (Certificado de Segurança Veicular) realizada pela empresa Driver Inspeções Veiculares devido a inclusão de Dispositivo de Segurança para impedir o acionamento da tomada de força involuntária para veículos com carroceria basculante. Os ajustes são necessários a fim de deixar o caminhão conforme as normas de segurança de trânsito. Devido a necessidade de aquisição imediata dos itens, solicitamos que não seja publicado no PNCP, conforme previsto no Artigo 75, §3º da Lei 14.133/21. O município tem até a data de 19/05/24 para realizar uma nova vistoria, com todas as não-incorformidades sanadas a fim de que seja emitido o CSV (Certificado de Segurança Veicular).

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Conserto da proteção lateral e para-choque para emissão do CSV (Certificado de Segurança Veicular).

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto

Descrição adicional:
DE PROTEÇÃO LATERAL E PARA-CHOQUE TRASEIRO

Dotação: Acesso: 7014 Projeto: 2801 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O serviço foi apurado por uma empresa terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deve ser realizado de forma imediata.

LOCAL DE ENTREGA:

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

RANGEL ANNONI LOTADO NO CARGO DE ASSESSOR DA FROTA E EQUIPAMENTOS



9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço para conserto de protetor lateral e para-choque traseiro do caminhão N°10, Volks 15190, placa IVQ 2736, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011051939, chassi 9533E7236DR354780, hodometro 168.010, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

1.3. Devido a necessidade de aquisição imediata dos itens, solicitamos que não seja publicado no PNCP, conforme previsto no Artigo 75, §3º da Lei 14.133/21. O município tem até a data de 19/05/24 para realizar uma nova vistoria, com todas as não-incorformidades sanadas a fim de que seja emitido o CSV (Certificado de Segurança Veicular).

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As inconformidades foram apontadas na inspeção para emissão do CSV (Certificado de Segurança Veicular) realizada pela empresa Driver Inspeções Veiculares devido a inclusão de Dispositivo de Segurança para impedir o acionamento da tomada de força involuntária para veículos com carroceria basculante. Os ajustes são necessários a fim de deixar o caminhão conforme as normas de segurança de trânsito.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para conserto de protetor lateral e para-choque traseiro do caminhão N°10, Volks 15190, placa IVQ 2736 sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada e de forma imediata.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município. Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município.

O serviço deverá ser executado de forma imediata.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:

- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.



- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

a. Otimização do consumo de materiais;

b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;

c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;

d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.420,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir discriminada:



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Dotação Secretaria

7014 SECRETARIA DA AGRICULTURA



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
7014	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2801 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA	3390 39 00 000000	132.796,20	208.283,85

Total geral disponível R\$ 208.283,85

06/05/2024 ÀS 08:49:57 PEDIDO AUTORIZADO POR NILCE DALMAS BRANCHI

Dados do veículo

Placa: IVQ2736
Modelo: 10 - CAMINHÃO 15190
Marca: VOLKSWAGEN
Ano: 2013
Combustível:
Chassi: 9533E7236DR354780

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 06/05/2024 às 09:31 Horas, pelo Usuário NILCE DALMAS BRANCHI, , ID GESPAM 142709
IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D021529.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: b556f585 7b44